



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.405

Ratifica Termo de Ajuste entre a S.E.E. de Minas Gerais e a P.M. de Monte Alegre de Minas.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas - MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Termo de Ajuste entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas-MG de 10 de março de 1983, com o objetivo de execução pela SEE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - dirigido a escolares matriculados em escolas oficiais de 1º grau no município - de complementação da merenda escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de março de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,  
19 de FEVEREIRO de 1.988.

MR. VIRGÍLIO CALENO DE FÁRIA ALVIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Lemos  
Secretária